Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SAÚDE/EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de SECRETARIA DEURBANISMO. **OBRAS** VIAÇÃO/SAÚDE/EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO, representadas por seus secretários: URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: Ailton Picolo, SAÚDE: Laila Maria Alves Giota, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa e ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), ORGÃO GERENCIADOR e DE OUTRO LADO o(a) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 23.121.920/0001-63, sediado(a) na AV CARLOS GOMES, 434-ZONA 05, MARINGÁ/PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portador do RG n. 43845535 devidamente inscrito no CPF sob o n. 249.664.478-79, com endereço eletrônico **medicamentos@marymed.com.br**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 43/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 19/2025, Processo Administrativo nº43/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Prepos no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Educação de Porecatu/PR.
- **2.2.** Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATUPR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	ALCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70%INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.	Lt	1.250	Vale verde	R\$8.45	R\$10.562,50
21	COPOS DESCARTAVEIS 100X 180MLCopo descartável 180ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender	Pct	5.700	Ibras	R\$6.45	R\$36.765,00



Rua Barão do Rio Branco, nº 344 — Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br

amarelo de esponja

						
22	da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis, pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos. COPOS DESCARTAVEIS 100X 50ML Copo descartável 50ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. pacote com 100	Pct	3.500	Ibras	R\$3.98	R\$13.930,00
23	unidades. ESPONJA DE BANHO: de espuma Macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada, hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largurax3,5 cm espessura, embalagem plástica individualmente, contendo estas descrições na embalagem.	Und	60	Bettanin	R\$4,98	R\$298,80
30	Esponja dupla-face multiuso 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais dificil e lado amarelo de esponia	Und	400	Nobre	R\$28,50	R\$11.400,00

Página **04**

PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br

e 14,5 cm de

				· · · <u>- · · · · - · · · - · · · · · · ·</u>		
	macia para limpeza mais delicada C/ 20 UNIDADES CADA PACOTE					
38	ALCOOL EM GEL 70% Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, 70 INPM. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 500ml.	fardo	3.350	Vale verde	R\$8,15	R\$27.302,50
43	Luvas de plástico média descartáveis luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais sem pó, tipo ambidestra	Cx	200	Medix	R\$32.49	R\$6.498,00
67	Saco alvejado 100% algodão	Und	540	Martins	R\$6,89	R\$3.720,60
68	Saco limpeza 100% algodão (cru)	Und	700	Martins	R\$6.11	R\$4.277,00
77	Touca descartáveis c/100und - touca descartável, em tnt, 100% polipropileno, com 10 g/m², não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Unidade de fornecimento: caixa	Pct	270	Anadona	R\$15,50	R\$4.185,00
82	Vassoura caipira - c/ cabo de boa qualidade - material de cerdas palha comprimento das cerdas 35 cm. Aplicação limpeza em geral	Und	600	Locateli	R\$30,99	R\$18.594,00
99	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com formato anatômico, com cabo de polipropileno medindo entre 1 e 1,3 cm de largura e entre 9	Und	310	Medfio	R\$3,78	R\$1.171,80

. Página **846**



Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br

	comprimento, cerdas macias.					
108	Rolo plástico para amostra c/ 100	Pct	250	Gio pack	R\$39,80	R\$9.950,00
130	Saco plástico para acondicionamento de resíduo hospitalar, capacidade para 100 Litros, Oxibiodegradável, Branco, com solda contínua, Homogênea e uniforme, medindo 75CM de Boca X 105CM comprimento X 0,07CM Micra espessura, peso mínimo por embalagem de 5,11Kg. Deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500/2017, com a inscrição: Resíduo infectante. Em conformidade com a NBR 9191/2008 da ABNT e suas alterações posteriores. Embalagem com 100 unidades	Pct	100	belaplast	R\$107,97	R\$10.797,00
131	Saco Plástico para Acondicionamento de residuo hospitalar, capacidade para 50 Litros, Oxibiodegradável, na cor Branco Leitoso, com solda contínua, homogênea e uniforme, medindo 63CM boca x 80CM comprimento X 0,04 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 1,76KG. Deverá constarem em cada saco individualmente a identificação do	Pct	100	belaplast	R\$53,95	R\$5.395,00

Página 849

3



Rua Barão do Rio Branco, nº 344 — Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br

po	recatu.pr.gov.br		·			
132	fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: resíduo infectante. Embalagem com 100 unidades Saco plástico para acondicionamento de resíduo hospitalar, capacidade para 30 Litros, Oxibiodegradável, Branco, com solda contínua, homogênea e uniforme, medindo 59CM de Boca X 62CM comprimento X 0,04CM Micra espessura, peso mínimo por embalagem de 1,28Kg. Deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500/2017, com a inscrição: Resíduo infectante. Em conformidade com a NBR 9191/2008 da	Pct	100	belaplast	R\$37,95	R\$3.795,00
	ABNT e suas alterações posteriores. Embalagem com 100					
133	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, na cor verde, Oxibiodegradável, medindo 63CM Boca X 80CM comprimento X 0,05 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 2,26KG, com solda contínua, homogênca e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão,	Und	100	belaplast	R\$37,95	R\$3.795,00

Página **850**



Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br

acionamento por

	capacidade nominal de					
	litros e quilogramas e tipo de resíduos. Embalagem com 100 unidades					
134	Saco plástico para lixo, capacidade para 30 litros, na cor verde, Oxibiodegradável, medindo 59CM Boca X 62CM comprimento X 0,05 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 1,64KG, com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduos. Embalagem com 100 unidades	Und	100	belaplast	R\$21,45	R\$2.145,00
137	Suporte Dispensador de Papel Rolão: em plástico, branco ou transparente, de boa qualidade, fechamento com chave, alta resistência, com capacidade para um rolo medindo 100cm x30m	Und	40	nobre	R\$42,14	R\$1.685,60
138	Suporte Dispensador de Papel Toalha: em plástico, branco ou transparente, de boa qualidade, para papel interfoliado, fechamento com chave, medindo aproximadamente 26 X 30CM, com capacidade aproximada de 700 folhas	Und	40	nobre	R\$38,71	R\$1.548,40
139	Suporte dispensador de sabonete líquido / álcool gel; em plástico branco ou transparente, com reservatório recarregável sem uso de refil, com	Und	40	Nobre	R\$41,91	R\$1.676,40

Página **851**

P



Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br

		,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
: İ	pressão, resistente,					
	com mola de			1		
	acionamento	:				
	interno de material não					
	oxidável, sem	ĺ		İ		
	mangueira de látex de					
	boa qualidade,	}				
!	fechamento com chave,					
:	medindo					
:						
İ	aproximadamente 25x14 cm.					
ļ 		<u> </u>	<u> </u>			
	Álcool 70% álcool					
ĺ	etilico líquido hidratado					
	70%INPM - com ação	-				
148	antisséptica, com 70%	Lt	200	Vale verde	R\$8,85	R\$1.770,00
i i	de álcool etílico, com				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
	climinação de 99,9%	ł				
	das bactérias, com					
	frasco de 1000ml.	ļ	<u> </u>	ļ	<u> </u>	<u> </u>
	COPOS					
	DESCARTAVEIS 100X					
	180MLCopo descartável		1		1	
	180ml material de					
	poliestireno,	j		j		
	transparente cristal,					
	corpo frisado, bordas					
	arredondadas, não	İ		1		
	tóxico, peso unitário					
	mínimo de 2,20 gramas					
	por copo, em cada copo					
	deverá constar:					
į	gravação da marca ou					
i I	identificação do					
152	símbolo do fabricante,	Cx	200	Ibras	R\$199,80	R\$39.960,00
102	símbolo de reciclagem,		-00	10145	114155,00	11403.300,00
	conforme à norma					
i	ABNT NBR					
	13230/1994, e atender					
	rigorosamente à norma					
	da ABNT NBR					
	14865/2002 – copos					
	plásticos descartáveis.		}			
	pacote com 100					
	unidades. Nas					
			1			
	embalagens deverão					
	constar a capacidade		1			
	de cada copo e a					
	quantidade de copos.		ļ			
167	SACO LIMPEZA 100%	Und	200	Martins	R\$8,15	R\$1.630,00
	ALGODAO (CRU)					· —
	SACO ALVEJADO					2004.50
	100% ALGODAO com					
168	alta absorção e tramas	Und	50	Matins	R\$8,09	R\$404,50
100	fechadas, resistente e	Ond	30	171441113	1,40,09	1,50
	durável permitindo que		1		/ / '	/\ . M
	seja utilizado para	L	<u> </u>	<u> </u>		



Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br

	limpeza pesada em superfícies. Não engomado					
170	Saco lixo 100lts c/5unidade cada- saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade de 100 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura, acondicionado em material que garante a integridade do produto. prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Und	500	gio pack	R\$8,90	R\$4.450,00
171	Saco lixo 150lts c/5unidade cada- saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade de 150 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura, acondicionado em material que garante a integridade do produto. prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de	Und	500	Gio pack	R\$5,97	R\$2.985,00



Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br

	identificação como procedência, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
172	Suporte dispensor de papel toalha: em plástico branco ou transparente, de boa qualidade, para papel interfolha, fechamento com chave, medindo aproximadamente 26x30, com capacidade aproximada a 700 folhas	Und	40	nobre	R\$106,77	R\$4.270,80
173	Suporte dispensador de papel higiênico rolo em plástico branco ou transparente de boa qualidade fechamento com chave, alta resistência com capacidade para um rolo medindo 10 cm x 300m	Und	40	Nobre	R\$45,91	R\$1.836,40
174	Suporte dispensador de sabonete líquido /álcool gel; em plástico branco ou transparente, com reservatório recarregável sem uso de refil, com acionamento por pressão, resistente, com mola de acionamento interno de material não oxidável, sem mangueira de látex de boa qualidade, fechamento com chave, medindo aproximadamente 25x14 cm	Und	40	Nobre	R\$36,81	R\$1.472,40
176	Vassoura caipira – c/cabo de boa qualidade- material de cerdas palha comprimento das cerdas 35 cm. Aplicação limpeza em geral.	und	40	locatelli	R\$31,98	R\$1.279,20
]		TOTAL	R\$239,850,90

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 — Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

- **4.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de <u>compromisso para futura contratação</u> dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Presencial nº 19/2025**, que integram este instrumento.
- **4.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.
- **5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.
- 5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de R\$239.550,90 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos) o valor contratual.
- **5.4.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta accita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.
- **5.5.** Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos **12 (doze) dias** do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.
- 5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, casa haja atraso no

agina 592

Ø

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

- **5.6.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.
- **5.7.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.
- 5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **5.9.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.
- **5.11.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.
- **5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.
- **5.12.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

- 6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
- 6.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as pegociações para viabilizados

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 — Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



- a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
- I Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- Il Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
- 6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
- Il Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
- **6.4.1**. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
- **6.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
- I Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
- **6.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso
- I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercados.
- 6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo a
- ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

 6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido h

parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

A) B

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 — Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



- **6.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
- **6.6**. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:
- **6.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
- **6.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

- 6.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 6.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

- 7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
- 7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnic solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS RECUSTRADOS CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando

O do detentor da ata quando

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 — Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



este:

- I For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.
- II Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);
- IV Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
- **8.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **8.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- I Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
- II Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.
- **8.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação de número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidade informações mais detalhadas da ARP.
- 9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

- **9.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
- **9.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
- **9.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
- **9.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.
- **9.1.4.5**. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
- **9.1.4.6**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
- **9.1.4.7**. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;
- **9.1.4.8**. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "termo de adesão".
- **9.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.
- 9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
- 9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



prestação de contas.

- **9.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
- 9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
- **9.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
- **9.2.9**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
- **9.2.10**. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
- **9.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.3.2**. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
- 9.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
- 9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
- 9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de model diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, c desde que o novo produte possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, par podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar

fat**o**

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o fornecedor que:
- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **10.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- Il) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei ng 14.133, de 2021).
- IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 — Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
- 2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
- 3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
 - 3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
 - 4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

- 1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.
 - 2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- **10.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 202/1
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida; a)
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes; c)
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilicitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade o análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas A

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

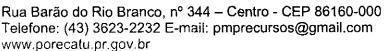
- 11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
- 11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, cartacontrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capitulo I do Titulo III da Lei 14.133, de 2021.
- 11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
- 11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
- 11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignada no edital de licitação;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o pra

Il – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;





de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

- 11.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
- 11.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA + DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (cadastro de reserva), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, 09 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTÓ ARAUJO PADUAN

REFEITQ MUNICIPAL DE PORECATU

AILTON PICEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E

VIAÇÃO

MARIO JOSÉ PIZONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Páprina 603

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000 Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com www.porecatu.pr.gov.br



BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAILA MARIA ALVES GIOTA

SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI:24966447879

Assinado de forma digital por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI:24966447879 Dados: 2025.06.10 09:53:36 -03'00'

MARYMED DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME

CONTRATADA

